

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação dos projetos apresentado para concorrer ao edital de repasse de recursos do FIA. REUNIÃO 10 EXTRAORDINARIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 176, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista as deliberações tratadas no Regimento Interno deste Conselho.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 16/2026 para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Edital 16/2026 de Chamamento Público para apresentação dos projetos foi devidamente encerrado, tendo sido recebidas propostas de 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a análise e avaliação realizada pela Comissão de Seleção, devidamente constituída e aprovada pelo CMDCA, que procedeu à abertura, análise e pontuação dos projetos apresentados, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, que aprovou, no âmbito de sua competência, os projetos apresentados e encaminhou o resultado para apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;

CONSIDERANDO a apreciação dos projetos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, que, após análise dos projetos e do resultado apresentado pela Comissão de Seleção, aprovou os projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **APROVADOS**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Espera Feliz/MG, os projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme especificado nesta Resolução.

Art. 2º Ficam aprovados os seguintes projetos:

I – APAE de Espera Feliz/MG, projeto “**Sons que Transformam – Fanfarra da APAE**”, destinado à aquisição de instrumentos e materiais musicais para a Fanfarra da instituição, contemplando caixas, taróis, bumbos, pratos, surdos, baquetas e talabartes, no valor total de **R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais)**, com pontuação de **10 (dez) pontos** atribuída pela Comissão de Seleção;

II – Associação E. Feliz, projeto voltado à realização de **aulas, oficinas e rodas de capoeira**, incluindo a contratação de instrutores e a aquisição de tatames e kit de instrumentos de capoeira, no valor total de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, com pontuação de **10 (dez) pontos** atribuída pela Comissão de Seleção;

III – Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília e Adjacências – AÇÃO, projeto destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para estruturação e desenvolvimento das atividades da instituição, incluindo bebedouro, ventiladores, mesas e cadeiras plásticas, jogos educativos, caixa de som e mesa para reunião, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com pontuação de **5 (cinco) pontos** atribuída pela Comissão de Seleção;

IV – Associação Serra do Capara, projeto “**Aquisição de aparelhos de ar-condicionado**”, destinado à aquisição de **03 (três) aparelhos de ar-condicionado**, visando proporcionar melhores condições para a realização das atividades desenvolvidas pela instituição, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com pontuação de **5 (cinco) pontos** atribuída pela Comissão de Seleção.

Art. 3º A aprovação dos projetos pelo CMDCA fica condicionada ao cumprimento integral das disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na legislação aplicável e nos instrumentos de parceria a serem formalizados com as respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Os recursos destinados aos projetos aprovados serão provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os valores e condições estabelecidos nos respectivos planos de trabalho e instrumentos de parceria.

Art. 5º A execução dos projetos deverá observar o plano de trabalho aprovado, o cronograma de execução e desembolso, as normas do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil contempladas deverão realizar a execução dos projetos em conformidade com as metas, atividades e despesas previstas nos

respectivos planos de trabalho, ficando sujeitas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação pelos órgãos competentes e pelo CMDCA.

Art. 7º A liberação dos recursos financeiros observará as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, nos respectivos planos de trabalho e nos instrumentos de parceria, bem como o cumprimento das etapas de execução e das obrigações relacionadas à prestação de contas.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelas Organizações da Sociedade Civil de acordo com as normas estabelecidas no instrumento de parceria, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente, devendo ser comprovada a correta aplicação dos recursos na execução dos projetos aprovados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 09 de setembro de 2026.


Anderson Marinho de Souza
Presidente do CMDCA-EF